



## TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | [www2.tce.am.gov.br](http://www2.tce.am.gov.br) ■



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.  
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

**Contato:**  
(92) 3301-8180  
[doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



## Sumário

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO .....          | 3  |
| DESPACHOS.....                | 3  |
| PRIMEIRA CÂMARA.....          | 4  |
| EXTRATOS.....                 | 4  |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA ..... | 17 |
| DESPACHOS.....                | 17 |
| ADMINISTRATIVO .....          | 20 |
| CONTROLE EXTERNO .....        | 22 |
| EDITAIS.....                  | 22 |
| CAUTELARES .....              | 26 |

**Percebeu  
Irregularidade?**

**DENUNCIE**

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- ✉ [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



**Ouvidoria**  
TCE-AM



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.  
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

**Contato:**  
(92) 3301-8180  
[doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



## TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.**

**PROCESSO Nº 14759/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELO SR. RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 600/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.213/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2025.**

**PROCESSO Nº 14703//2025 – REPRESENTAÇÃO** ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 700/2025- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE ATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - SRP Nº 020/2025 E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM E A EMPRESA SHAMAR VARIEDADES LTDA.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de agosto de 2025.**

**PROCESSO Nº 14880/2025 – RECURSO DE REVISÃO** INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DELZILENE VIEIRA DA COSTA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 356/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16.775/2024.

**DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.**

**PROCESSO Nº 14722/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 632/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12.405/2023.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.**

**PROCESSO Nº 14903/2025 – RECURSO ORDINÁRIO** INTERPOSTO PELA SÔNIA SENA ALFAIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1063/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12458/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.**





**PROCESSO Nº 14899/2025 – REPRESENTAÇÃO** INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO PREFEITO DE MANAUS, SR. DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, SR. FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS, SECRETÁRIO DA SEMMAS CLIMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA MÁ-GESTÃO DAS AÇÕES E INVESTIMENTOS EM ARBORIZAÇÃO URBANA, FUNDAMENTAIS À ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E À SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE MANAUS.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025.**

**PROCESSO Nº 14886/2025 – RECURSO ORDINÁRIO** INTERPOSTO PELO SR. WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1.210/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12.378/2024.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2025.**

Atenciosamente,

**SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 02 de setembro de 2025.**

  
BIANCA FIGLIUOLO  
Secretária do Tribunal Pleno

## PRIMEIRA CÂMARA

### EXTRATOS

**PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2025.**

**RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

**PROCESSO Nº 16524/2023**

**COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ZENILTON DE SOUZA FERREIRA, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO – FEI, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL AMAZÔNIA - INSTITUTO NUMIÁ**

**ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS**





**INTERESSADO(S):** ZENILTON DE SOUZA FERREIRA, INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMA (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS (CONCEDENTE), VANDERLEI ALVINO (CONVENIENTE) E MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**ADVOGADO(S):** ZAYRA TAYS ALBUQUERQUE DA SILVA - OAB/AM 11957.

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. JULGA IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA. CONSIDERAR EM ALCANCE POR RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAR MULTA. APLICAR MULTA. NOTIFICAR.

## **PROCESSO Nº 12529/2024**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VALDENOR PONTES CARDOSO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIGAS CULTURAIS ESPORTIVAS AMADORAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FEDALISAM CULTURA E ESPORTE.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**INTERESSADO(S):** VALDENOR PONTES CARDOSO, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIGAS CULTURAIS ESPORTIVAS AMADORAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FEDALISAM (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CONCEDENTE) E JOSE CARLOS BARATA BEZERRA (CONVENIENTE)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VALDENOR PONTES CARDOSO. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**RELATOR:** AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

## **PROCESSO Nº 10006/2025**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOBSON BENTES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 148.674-8B, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOBSON BENTES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

## **PROCESSO Nº 12514/2025**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PEDRO JOSÉ LAUDELINO BADER, MATRÍCULA Nº 149.999-8A, AO POSTO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE MARÇO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** PEDRO JOSÉ LAUDELINO BADER E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.





**PROCESSO Nº 12523/2025**

**APENSO(S): 12595/2025**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIETA PEREIRA DE SOUSA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOSE PEDRO DUARTE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 055549-5-B, NA PATENTE DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 627/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOSE PEDRO DUARTE FERREIRA, MARIETA PEREIRA DE SOUSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

**PROCESSO Nº 12711/2025**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ROZINALDO COELHO MIRANDA, MATRÍCULA Nº 143.142-0A, AO POSTO DE 1.º TENTENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ROZINALDO COELHO MIRANDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DAR CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 12735/2025**

**APENSO(S): 14977/2018**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. HELSON MARTINS CORREA, MATRÍCULA Nº 026.561-6D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 574/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** HELSON MARTINS CORREA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DAR CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 11569/2024**

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIANNE DIAS SCHUSTER, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR RINALDO BOTELHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 0513, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO - REFERÊNCIA 14, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 294/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**INTERESSADO(S):** RINALDO BOTELHO DOS SANTOS, MARIANNE DIAS SCHUSTER E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.





## PROCESSO Nº 12530/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 029/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA - CENTRO JUVENIL SALESIANO.

**ÓRGÃO:** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

**INTERESSADO(S):** INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA DE MANICORÉ - ISMA (CONVENENTE), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE), JEFFERSON LUÍS DA SILVA SANTOS (CONVENENTE) E KELY PATRICIA PAIXAO SILVA

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 13342/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 039/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

**INTERESSADO(S):** PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE) E FRANCISCO ANDRADE BRAZ (CONVENENTE)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. JULGA IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR. APLICAR MULTA. APLICAR MULTA. CONSIDERAR EM ALCANCE POR RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 15061/2024

**APENSO(S):** 10518/2016

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SONIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA, MATRÍCULA Nº 027.465-8C, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1077/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 30 DE JUNHO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SONIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11808/2025

**APENSO(S):** 10420/2025 E 12606/2022

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTONIO CÉSAR FERREIRA MARQUES, MATRÍCULA Nº 133.179-5 A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE PM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS –





PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ANTONIO CESAR FERREIRA MARQUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 10420/2025

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA MARQUES, MATRÍCULA Nº 133.179-5A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENETE (QPPM), DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ANTONIO CESAR FERREIRA MARQUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11818/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO BLANCO PADILLA, MATRÍCULA Nº 101.092-1A, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 201/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** PEDRO BLANCO PADILLA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11997/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. ALTINO RODRIGUES DIAS, MATRÍCULA Nº 123.080-8B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2406/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** ALTINO RODRIGUES DIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12120/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO ELVIS DA COSTA SOARES, MATRÍCULA N.º 106.451-7H, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE





ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 312/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PAULO ELVIS DA COSTA SOARES

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12149/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCYMARY COELHO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 111.975-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 216/2025, PUBLICADO D.O.E. EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** LUCYMARY COELHO DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12185/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCELO DE ALMEIDA, MATRÍCULA N.º 050, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2-J, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2765 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** MARCELO DE ALMEIDA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12234/2025

**APENSO(S):** 15204/2020 E 15774/2019

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NATALEE BEATRIZ SANTOS ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA EA SRA. LARA EMANUELLY SANTOS SOARES, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DE IDADE, DO EX-SERVIDOR ALLAN CARDEK DE OLIVEIRA SOARES, MATRÍCULA N.º 053.225-8B, NA GRADUAÇÃO DE MAJOR, DO ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 24/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** ALLAN CARDEK DE OLIVEIRA SOARES, NATALLE BEATRIZ SANTOS ANDRADE, LARA EMANUELLY SANTOS SOARES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12274/2025

**APENSO(S):** 13456/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.10

Manaus, 02 de Setembro de 2025

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SOCORRO LOPES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 706, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL A-VI, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2598 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** MARIA SOCORRO LOPES DE SOUZA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12315/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JOSE RUFINO DE OLIVEIRA NETO, MATRÍCULA Nº 122.674-6 A, NO CARGO DE AS-CONDUTOR DE AMBULÂNCIA B-3, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE MARÇO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** JOSE RUFINO DE OLIVEIRA NETO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUAS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
Harleson dos Santos Arueira  
Diretor da Primeira Câmara

**SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2025.**

## RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

### PROCESSO Nº 10445/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /INVALIDEZ

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GEISA BATISTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 4.116-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, FAIXA A, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 321/2024 - GAB/PMI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA





**INTERESSADO(S):** GEISA BATISTA DE SOUZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 10815/2025**

**APENSO(S):** 10830/2025

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJETO:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** CELMA VIANA FREITAS

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 10830/2025**

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJETO:** PROCESSO PARA ANÁLISE DE 235 ADMISSÕES REALIZADAS PELA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB / FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

**ÓRGÃO:** GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB / FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

**INTERESSADO(S):** MARIA ODENIZE SOUZA DE OLIVEIRA, MARIA PIRES DANTAS, ILMARA DOS SANTOS CASTRO, ADELIA RIBEIRO LINS, RAIMUNDA COSTA DA SILVA, CAMILA SILVA DE SOUZA, FRANCINETH SOARES DE CASTRO, RAIMUNDA LUIZA FREITAS DE OLIVEIRA, MARIA HILDA MARIANO DA SILVA, LIGIA ANTERO DA COSTA DE LIMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 11160/2025**

**APENSO(S):** 15776/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO ROSARIO BARROS RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CLEMENCIO SALES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 97-1, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL I, CLASSE J, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 001/2025/RIOPREV, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

**INTERESSADO(S):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), MARIA DO ROSARIO BARROS RODRIGUES E CLEMÊNCIO SALES RODRIGUES

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12024/2025**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VERA LUCIA CARNEIRO LIMA, MATRÍCULA Nº 179.111-7B, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE





SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 329/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** VERA LUCIA CARNEIRO LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12084/2025

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NARA DOS SANTOS SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 120.057-7B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A-1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1463/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** JOSE FERREIRA DE SOUZA, NARA DOS SANTOS SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12568/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CRISTINA DE ALMEIDA CAMPOS, MATRÍCULA N.º 141.613-8A, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 51/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** CRISTINA DE ALMEIDA CAMPOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12609/2025

**APENSO(S):** 12420/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /REVISÃO

**OBJETO:** REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARGARIDA SOUSA ATHAYDE, MATRÍCULA N.º 064.936-8 A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL H-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 488/2025-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MARIA MARGARIDA SOUSA ATHAYDE E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12649/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA, ELIZABETH RODRIGUES DIAS, MATRÍCULA 002.249-7D, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA





ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 469/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** ELIZABETH RODRIGUES DIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12671/2025

**APENSO(S):** 12759/2025 E 15577/2019

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE MATOS FONSECA, MATRICULA Nº 030.152-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 523/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JOSE MATOS FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12676/2025

**APENSO(S):** 16654/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA MARIA BEZERRA AZEDO DE MELO, MATRÍCULA Nº 119.090-3C, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 606/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** ANA MARIA BEZERRA AZEDO DE MÉLO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12683/2025

**APENSO(S):** 10795/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CECILIA MARIA CRUZ DA SILVA, MATRÍCULA 143.499-3C, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CLASSE "B" REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 575/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** CECILIA MARIA CRUZ DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12805/2025

**APENSO(S):** 17376/2024

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE

**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ALDENORA DE ARAUJO SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE EDSON BRAGA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 010707-7C, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1º





CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 373/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE MARÇO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** JOSE EDSON BRAGA DA SILVA, ALDENORA DE ARAUJO SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12896/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSEMEIRE ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 144.974-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 506/2025, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE MARÇO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

**INTERESSADO(S):** ROSEMEIRE ALVES PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 13080/2025

**APENSO(S):** 16089/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SONIA BATALHA DE MORAES JEAN, MATRÍCULA Nº 161.621-8D, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 604/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** SONIA BATALHA DE MORAES JEAN E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 13089/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CELESTINO ALVES DE ARAUJO NETO, MATRÍCULA Nº 081.192-0A, NO CARGO DE AS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA B- 11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 582/2025 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE MAIO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** CELESTINO ALVES DE ARAÚJO NETO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**RELATOR:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

## PROCESSO Nº 12936/2025

**ASSUNTO:** PENSÃO /POR MORTE





**OBJETO:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LUIZANE VALERIO DA GAMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. DAVI GUILHERME DA GAMA LOPES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, AO SR. GABRIEL HENRIQUE DE GAMA LOPES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS E AO SR. MIGUEL LUIZ DA GAMA LOPES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR ROOSEVELT DOS SANTOS LOPES, MATRÍCULA N.º 184390-7C, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 829/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE MAIO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

**INTERESSADO(S):** ROOSEVELT DOS SANTOS LOPES (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), LUZIANE VALERIO DA GAMA, DAVI GUILHERME DA GAMA LOPES, MIGUEL LUIZ DA GAMA LOPES, GABRIEL HENRIQUE DA GAMA LOPES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 12959/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ERLANDIA CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 107.723-6F, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA 15, DO ORGÃO FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 491/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**INTERESSADO(S):** ERLANDIA CARVALHO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

## RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

## PROCESSO Nº 16725/2023

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA DE LÁBREA/AM.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), GEAN CAMPOS DE BARROS (CONVENIENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**ADVOGADO(S):** BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, CAMILA PONTES TORRES - OAB/AM 12280.

**DECISÃO:** CONHECE DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS. NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11814/2024

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MALAQUE OLIVEIRA MICHILES, MATRÍCULA Nº 645, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 13, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO





ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0223/2024/GP, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JANEIRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**INTERESSADO(S):** MALAQUE OLIVEIRA MICHILES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

## PROCESSO Nº 10006/2025

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOBSON BENTES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 148.674-8B, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** JOBSON BENTES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

## PROCESSO Nº 11449/2025

**APENSO(S):** 10212/2021

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA Nº 156.557-5B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A-N.B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM O DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11675/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. YEDA CRISTINA SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 139.649-8E, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 187/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** YEDA CRISTINA SILVA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

## PROCESSO Nº 11838/2025

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

**OBJETO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 118.425-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE REFERÊNCIA 1, CLASSE "A", COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.17

Manaus, 02 de Setembro de 2025

REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 1ª CLASSE, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2380/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR A FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR. ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

**PROCESSO Nº** 13525/2025

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD

**NATUREZA:** Representação

**REPRESENTANTE:** Anestesiologistas Associados do Amazonas

**REPRESENTADOS:** Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD e Celio Bernardo Guedes

**ADVOGADO(A):** Alessandra De Oliveira Netto - Oab/Am 5176, Edgar Altino De Moura Teixeira Filho - 3113 E André De Santa Maria Binda - Oab/Am 3707

**OBJETO:** Representação com Pedido de Medida Cautelar, Interposto pelo Anestesiologistas Associados do Amazonas Ltda, Em Desfavor do Serviço de Assistência À Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - Manausmed, Considerando Sua Vinculação Administrativa, Neste Ato Representado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad, na Pessoa do Seu Titular, Sr Célio Bernardo Guedes, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Quanto Ao Descumprimento Contratual, Violação da Ordem Cronológica de Pagamento e Dano Ao Erário.

**RELATOR:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

### DESPACHO Nº 1012/2025-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Sociedade Anestesiologistas Associados do Amazonas Ltda, neste ato representada por seus advogados, em desfavor do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - Manausmed, considerando sua vinculação administrativa, neste ato representado pela Secretaria Municipal de





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.18

Manaus, 02 de Setembro de 2025

Administração, Planejamento e Gestão - Semad, na pessoa do seu titular, Sr. Célio Bernardo Guedes, para apuração de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento contratual, violação da ordem cronológica de pagamento e dano Ao Erário.

2. Em sede de cautelar, requer que seja determinado ao atual gestor da MANAUSMED/SEMAD que, em prazo exíguo: Autorize formalmente a Representante a emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados nas competências de maio de 2024 a janeiro de 2025, removendo qualquer obstáculo administrativo informal para tal ato e fornecendo os dados necessários para a emissão; Realize o ateste dos serviços que foram devidamente executados e recebidos pela Administração, conforme comprovam as requisições e protocolos anexos, e/ou emita certidão comprovando o recebimento e total execução dos serviços correspondente processo administrativo; Instaure e promova o impulso do devido processo administrativo de liquidação da despesa

3. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

4. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

6. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de Julho de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





**PROCESSO N.º:** 14.651/2025

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Proteção Animal - Sepet

**NATUREZA/ESPÉCIE:** Representação com Pedido de Medida Cautelar

**REPRESENTANTE(S):** Sra. Priscilla de Queiroz Garcia Tavares da Motta

**REPRESENTADO(S):** Sra. Leda Maria Maia Xavier, Secretaria de Estado do Proteção Animal - Sepet

**ADVOGADO(A):** Em causa própria

**OBJETO:** Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Sra. Priscilla de Queiroz Garcia Tavares da Motta em face da Sra. Leda Maria Maia Xavier, Secretária de Estado de Proteção Animal - Sepet, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Estadual

**RELATOR:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## DESPACHO N.º 1.264/2025 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam-se os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Sra. Priscilla de Queiroz Garcia Tavares da Motta em face da Sra. Leda Maria Maia Xavier, Secretária de Estado de Proteção Animal - Sepet, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Estadual (fl. 2).
2. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021.
3. Em outras palavras, a representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
  - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
  - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
  - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
  - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
5. No que tange à legitimidade, constata-se que a representante é pessoa física de direito privado se enquadrando como "qualquer pessoa", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.
6. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da Administração Pública Estadual e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.
7. Ademais, a representante aponta que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 3/10), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.
8. A representante, também, requereu medida cautelar (fls. 10/11). Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar se faz necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se, expressamente, a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.
9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).
10. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino a Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.20

Manaus, 02 de Setembro de 2025

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) DÊ CIÊNCIA à representante e às representadas deste despacho; e
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de agosto de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

EJSGC

## ADMINISTRATIVO

### PORTARIA Nº 831/2025 – GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei n.º 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, incisos I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Acórdão Administrativo 39/2025, – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 11.02.2025, constante no Processo SEI n.º 001476/2025;

### **RESOLVE:**

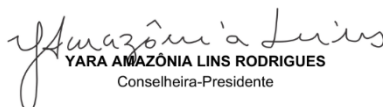
**I - RECONHECER** o direito do Auditor **MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º0010995A, a Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2018/2023**, completado em **13.02.2023**, e a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei n.º 4.743/2018 c/c art. 78 da Lei n.º 1.762/1986, e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 91/2015, publicada no DOE da ALE/AM, em 13.07.2015, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

**II - DETERMINAR** que a DGP providencie o registro da concessão da Licença Especial referente ao período de **2018/2023** e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada;

**III- AUTORIZAR** à DIORF a conversão de 90 (noventa) dias de Licença Especial, concernente ao quinquênio de **2018/2023**, em indenização pecuniária, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial n.º 004/2025 efetuado pela DIPREFO.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





## PORTARIA SEI Nº 312/2025 – SGDGP

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

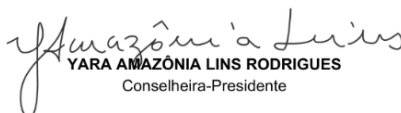
**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 012052/2025;

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** a servidora **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula n.º 0004278A, **04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 315627/2025, no período de **15.07.2025 a 18.07.2025**, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

## PORTARIA SEI Nº 313/2025 – SGDGP

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

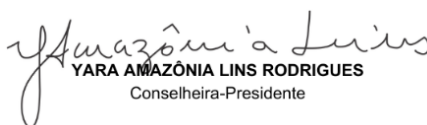
**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 010526/2025;

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula n.º 0013269A, **04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 311724/2025, no período de **11.06.2025 a 14.06.2025**, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.22

Manaus, 02 de Setembro de 2025

## PORTARIA SEI Nº 314/2025 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 012463/2025;

### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **EUNICE BELEZA DE GUSMAO BAYMA**, matrícula n.º 0044954A, **08 (oito)** dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 315878/2025, no período de **24.07.2025 a 31.07.2025**, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

## CONTROLE EXTERNO

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16185/2024**, e cumprindo o **Acórdão nº 1636/2024-TCE-PRIMEIRA CÂMARA**, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Etelvina Mota da Silva**, **Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade de São Francisco de Assis**, à época, CPF nº 075.243.582-53, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa Aplicada no Valor Total de R\$ 1.706,80 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)**, **Conforme Acórdão Nº. 1636/2024, nos Autos do Processo Nº 12563/2020, de Relatoria do Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes**, que Trata da Prestação de Contas de Termo de Convenio Nº 077/2018, Firmado Entre a Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur e a Associação Dosa Gricultores da Comunidade de São Francisco de Assis, Para a Execução da 19ª Feira da Laranja, no Exercício de 2018, de Responsabilidade da Sra. Etelvina Mota da Silva. **A NOTIFICADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a Multa no valor atualizado de R\$ 1.890,14, (mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos), através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br), sob o código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 8 de Agosto de 2025.

  
**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.23

Manaus, 02 de Setembro de 2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2025-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 11035/2025**, e cumprindo a **Decisão nº 280/2015 –TCE–TP**, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito do Município de Itacoatiara, à época, CPF nº 119.656.142-72**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa Aplicada no Valor Total de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, Conforme Acórdão nº 10082/2012, nos Autos do Processos nº 10082/2012, de **Relatoria do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**, Que Trata da Representação do Sr. Aluísio Ísper Neto, Contra o Prefeito Municipal de Itacoatiara, Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, e Contra a Oscip Denominada Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - Ipgp (Processo Físico Originário nº 2191/2011), de Responsabilidade do Sr. Antônio Peixoto de Oliveira. **O NOTIFICADO deverá no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa no valor atualizado de R\$ 12.138,24 (doze mil, cento e trinta e oito reais e vinte quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br) sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 8 de agosto de 2025.

  
**CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Registro e Execuções das Decisões

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2025-DICAMM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei n.º 2423/1996 e art. 97, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, combinado com o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Sr. Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca dos questionamentos elencados na **NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025-DICAMM** (fls. 986), contida no **Processo TCE nº 12.481/2020**, que trata de Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, de responsabilidade do Sr. Fábio Henrique dos Santos Albuquerque, exercício de 2019, conforme Despacho do Relator nº 95/2025-GAUALIPIO (fls. 982/985).

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
**FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA**  
Diretor de Controle Externo da Administração Indireta

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2025-DICAMM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei n.º 2423/1996 e art. 97, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, combinado com o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Sr. Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. CARLOS AUGUSTO DO NAS CIMENTO AMORIM JUNIOR**, (Contador) para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca dos questionamentos elencados na **NOTIFICAÇÃO Nº 35/2025-DICAMM** (fls. 988), contida no **Processo TCE nº 12.481/2020**, que trata de





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.24

Manaus, 02 de Setembro de 2025

Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, de responsabilidade do Sr. Fábio Henrique dos Santos Albuquerque (Ordenador de Despesa), exercício de 2019, conforme Despacho do Relator nº 95/2025-GAUALIPIO (fls. 982/985).

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA  
Diretor de Controle Externo da Administração Indireta

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 40/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. EVELYN VITORIA ALVES AZEVEDO** para tomar ciência do **Despacho nº 636/2025 - GCERICOXAVIER**, que indeferiu a juntada da documentação intempestiva enviada através do Ofício nº 16/2025 - CPDP, referente à Prestação de Contas do **Termo de Fomento n.º 16/2022-SEPROR**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 12419/2024**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
Harleson dos Santos Arueira  
Diretor da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 41/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ALINNE DOCE LIBÓRIO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 366/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 20/05/2025, Edição n.º 3555 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Pensão por Morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10062/2025**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
Harleson dos Santos Arueira  
Diretor da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 42/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JULIO CESAR LIBORIO LIMA** para tomar ciência do **Acórdão n.º**





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.25

Manaus, 02 de Setembro de 2025

**366/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 20/05/2025, Edição n.º 3555 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Pensão por Morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10062/2025**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 43/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. SERGIO NASCIMENTO VILAÇA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1081/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/08/2025, Edição n.º 3607 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), referente à Aposentadoria por Invalidez, objeto do **Processo TCE/AM n.º 11041/2025**.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Setembro de 2025.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Diretor da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. HUMBERTO VASCONCELOS DE SOUZA**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 1312/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **12.564/2024**, que trata da Tomada de Contas do Termo de Fomento n.º 13/2021, firmado entre a FEAS e o Movimento Comunitário Vida e Esperança - MVVE, publicado no D.O.E. de 04/08/2025. Observo que, na forma da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1 de setembro de 2025.

  
**RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO**  
Diretora da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. KAMILA SILVA PRESTES**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 1392/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE n.º **15.764/2023**, que trata da Tomada de Contas do Termo de Fomento n.º 22/2022, firmado





entre a SEMASC e o Instituto de Apoio aos Povos Originário da Amazônia - IAPOAM, publicado no D.O.E. de 08/08/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de setembro de 2025.

  
RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Diretora da Segunda Câmara

## CAUTELARES

**PROCESSO:** 13359/2025

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Careiro

**NATUREZA:** Denúncia

**DENUNCIANTE:** NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

**DENUNCIADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

**ADVOGADO(A):** Isaac Luiz Miranda Almas - OAB/AM 12199, Gabriela Alves Eulalio - OAB/DF 58099 e Maria Karoline Rodrigues Barbosa - OAB/AM 17796

**OBJETO:** Denúncia com Pedido de Medida Cautelar, Interposto pela Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda, Em Desfavor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/am, Para Apuração de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico N°003/2025, no Que Tange À Exigências Previstas no Edital.

**RELATOR:** Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Tratam os autos de Denúncia com Pedido de Medida Cautelar, interposto pela empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda, em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/am, para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico N°003/2025, no Que Tange À Exigências Previstas no Edital.
2. A presente Representação foi admitida por esta Presidência, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012- TCE/AM, ocasião em que os autos foram encaminhados ao GTE - Medidas Processuais Urgentes para publicação e posterior remessa do feito ao Relator competente.
3. Em seguida, através da **Decisão Monocrática às fls. nº 265 a 269**, o Exmo. Conselheiro- relator, Sr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro concedeu a medida cautelar no sentido de suspender o Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP-CML/PMC, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Careiro para que a Prefeitura Municipal de Careiro na pessoa de sua Prefeita, Srª. MARA ALVES DE LIMA, conforme dispõe o art. 2º da Resolução n. 11/2026-TCE/AM, sob pena de aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento.
4. Por meio da referida Decisão, a Representada foi notificada para se pronunciar acerca dos termos do pedido da medida cautelar, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como cientificou-se a empresa Representante acerca da concessão da Medida Cautelar.
5. Oportuno mencionar que comumente a análise do pedido é feito pelo relator do processo, no entanto, conforme disciplina o art. 42-B, §9º da Lei Orgânica desta Corte de Contas nº 04/2002 TCE/AM na ausência do relator, transporta à Presidência a competência para decidir sobre a medida cautelar pleiteada.
6. Pois bem, a Representada ingressou com pedido de Revogação da Decisão, conforme fls. 316 a 503 dos autos, no entanto, ao analisar os argumentos apresentados não identifiquei a presença de argumentos capazes de alterar o posicionamento do r. relator, de forma que mantenho a Medida Cautelar deferida às fls.265 a 269, conforme item "1" do Despacho que concedeu a Medida Cautelar.
7. Portanto, encaminho à GTE-MPU para que:

a) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 282, *caput*, primeira parte, c/c art. 288, § 2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;





# Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3627 pág.27

Manaus, 02 de Setembro de 2025

b) **Ciência** da presente decisão à empresa Representante, por meio de seus procuradores;

c) **Ciência** da presente decisão a Sr<sup>a</sup>. MARA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal de Careiro, na qualidade de representada, a fim de permitir a continuidade do certame.

Após a apresentação de resposta, ou decurso do prazo, **ENCAMINHE** os autos ao relator para instrução.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de Julho de 2025.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

EJSGC





## **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

## **Vice-Presidente**

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

## **Corregedor-Geral**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

## **Ouvidor-Geral**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

## **Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## **Presidentes das Câmaras**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

## **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

## **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

## **Procuradores**

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## **Secretário-Geral de Administração**

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

## **Secretário-Geral de Controle Externo**

Mario Augusto Takumi Sato

## **Secretária-Geral do Tribunal Pleno**

Bianca Figliuolo

## **Secretário de Tecnologia da Informação**

Elynder Belarmino da Silva Lins

## **Secretário de Inteligência**

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

## **Telefones Úteis**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

